



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

EDITAL Nº 01/2024 (ABERTURA)

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 97-A, I, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, pelo art. 7º, da Lei Complementar do Estado de Roraima nº 164, de 19 de maio de 2010, **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas insitas no art. 37, IX, combinadas com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, ficam abertas no período de **20.09.2024 a 27.09.2024**, as inscrições do III Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e por prazo determinado de Analista de Procedimento, Assistente Social e Estagiário de graduação em Direito para atuação no **Projeto Fomentação do Núcleo de Assistência Jurídica às Pessoas Privadas de Liberdade e Visitas Familiares por Vídeo-conferência**, Convênio DEPEN-MJSP – PLATAFORMA +BRASIL nº 931601/2022, celebrado por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional, e a Defensoria Pública do Estado de Roraima.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital tem como objeto a formação de cadastro de reserva para o Núcleo de Assistência Jurídica às Pessoas Privadas de Liberdade e Visitas Familiares por Vídeo-conferência, localizado em Boa Vista-RR, visando o fortalecimento da Assistência Jurídica pela Defensoria Pública Estadual às pessoas privadas de liberdade, internados e seus familiares no Estado de Roraima.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos para provimento, de vagas de **Analista de Procedimento, Assistente Social e Estagiário de graduação em Direito**, com a finalidade de executar o projeto acima citado, conforme quadro de vagas do item 2.1.
- 1.3. Para instrução no processo seletivo, os profissionais deverão apresentar os documentos elencados no item 6.6, ressalvados os diplomas, os registros nos Conselhos Profissionais ou Certidão de Aprovação no Exame da Ordem, cuja apresentação somente será exigida quando da **CONVOCAÇÃO** dos aprovados.
- 1.4 O processo seletivo simplificado para profissionais será constituído de etapa única de ANÁLISE CURRICULAR, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.5 O processo seletivo simplificado para estagiários será constituído de etapa única de análise do COEFICIENTE DE RENDIMENTO, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.6 As dúvidas referentes ao presente seletivo deverão ser encaminhadas **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail seletivos@rr.def.br.

2. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

- 2.1. A contratação de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento das seguintes vagas:

VAGA DESCRIÇÃO	VAGA	REMUNERAÇÃO/BOLSA
ANALISTA DE PROCEDIMENTO	Cadastro de Reserva	R\$ 4.604,31
Assistente Social	Cadastro de Reserva	R\$ 4.394,79
Estagiário de Graduação em Direito	Cadastro de Reserva	R\$ 1.412,00 + R\$ 100,00 (Auxílio Transporte)

- 2.2 A remuneração dos cargos dos profissionais será de acordo com o previsto no Plano de Trabalho do **Projeto Fomentação do Núcleo de Assistência Jurídica às Pessoas Privadas de Liberdade e Visitas Familiares por Vídeo-conferência**. Os estagiários receberão a bolsa de R\$ 1.412,00, acrescida do valor de R\$ 100,00 de Auxílio Transporte.
- 2.3. Para o cargo de **ESTAGIÁRIO** poderão se inscrever no certame acadêmicos dos cursos das instituições de ensino oficiais ou reconhecidas, e **CONVENIADAS** com a Defensoria Pública do Estado de Roraima, que estejam cursando à partir do 5º semestre de graduação em Direito.
- 2.4 Caso aprovado, somente poderá ser admitido como estagiário se, no momento da convocação, o estudante preencher o requisito de estar cursando os 02 (dois) últimos anos do curso, ressalvado o previsto no item 2.7 deste Edital.
- 2.5 O candidato aprovado e convocado poderá pleitear, ao Defensor Público-Geral, por intermédio de requerimento próprio (Anexo III) sua reclassificação na lista do seletivo, hipótese em que passará ao último lugar da lista de aprovados.
- 2.6. Para a vaga de **ESTAGIÁRIO**, o candidato deverá apresentar **COEFICIENTE DE RENDIMENTO** igual ou superior a 7,0 (sete).
- 2.7 Não haverá contratação do aprovado caso falem menos de 06 (seis) meses para a conclusão do curso de graduação.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Durante o período de validade do processo seletivo, 10% (dez por cento) das contratações serão reservadas às pessoas com deficiência, facultados pelo inciso VIII do art. 37 da CF, desde que a deficiência seja compatível com as condições exigidas pelo órgão. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 2ª vaga aberta e depois a cada intervalo de 10 (dez) vagas. Durante o prazo de validade do processo seletivo, se houver a oferta de mais vagas a nomeação se dará a cada intervalo de 10 (dez) cargos providos.
- 3.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 3.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.3 Os candidatos com deficiência, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão selecionar esta opção no momento da inscrição e declarar a natureza e o grau de incapacidade que apresentam, devendo, ainda, juntar atestado médico que mencione a classificação internacional de doença – CID.

3.4 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.5 Os candidatos com deficiência também deverão informar, no momento da inscrição, se há necessidade de atendimento diferenciado e quais as adaptações necessárias, conforme art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.6 A solicitação de atendimento diferenciado acima referida será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu deferimento ao candidato.

3.7 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.

3.8 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, horário de início e às notas mínimas exigidas.

3.9 Na hipótese de não haver candidatos deficientes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação neste processo seletivo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETOS E PARDOS)

4.1. Ficam reservadas aos negros (pretos ou pardos) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo, conforme Art. 62 da Lei Complementar Estadual/RR nº 164, de 19 de maio de 2010 e Resolução nº 66, de 14 de julho de 2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima. O(a) primeiro(a) candidato(a) negro classificado(a) no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga aberta e depois a cada intervalo de 10 (dez) vagas. Durante o prazo de validade do processo seletivo, se houver a oferta de mais vagas a nomeação se dará a cada intervalo de 10 (dez) cargos providos.

4.2. Para concorrer às referidas vagas, os(as) candidatos(as) deverão selecionar esta opção no momento da inscrição e anexar Autodeclaração conforme modelo constante no Anexo I deste edital e de acordo com o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.3 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames;

4.4 O candidato que se autodeclarar negro será convocado para apuração da veracidade de sua declaração por Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pela Defensoria Pública do Estado de Roraima para esse fim, a qual informará ao candidato os critérios de avaliação com base no fenótipo.

4.4.1 O candidato que não comparecer quando convocado pela Comissão de Heteroidentificação será considerado eliminado da concorrência como cotista neste certame.

4.4.2 O candidato que não tiver sua autodeclaração validada pela Comissão de Heteroidentificação será comunicado por meio de decisão fundamentada e poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da decisão.

4.5. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será considerado eliminado da concorrência como cotista neste certame e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.6. Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.

4.7. Os candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

4.8. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) posteriormente classificado.

4.9. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação neste processo seletivo.

5 DAS VAGAS RESERVADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

5.1 Serão reservadas aos(às) candidatos(as) indígenas 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme Art. 62 da Lei Complementar Estadual/RR nº 164, de 19 de maio de 2010 e Resolução nº 66, de 14 de julho de 2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

5.1.1 Quando a aplicação do percentual indicado no art. 1º da Resolução nº 66/2021 resultar em número fracionado, esse

será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

5.1.1.1 O(a) primeiro(a) candidato(a) indígena classificado(a) no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 4ª vaga aberta e depois a cada intervalo de 10 (dez) vagas. Durante o prazo de validade do processo seletivo, se houver a oferta de mais vagas a nomeação se dará a cada intervalo de 10 (dez) cargos providos.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) indígenas aqueles(as) que se autodeclararem durante o período de inscrições.

5.3 Após a divulgação do resultado da última etapa do processo seletivo, todos(as) os (as) candidatos(as) classificados(as) inscritos(as) para as vagas reservadas às pessoas indígenas serão convocados(as) para apresentar, ao menos um dos seguintes documentos:

a) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas **OU** documento do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

5.4 A autodeclaração e a documentação apresentada mencionada no item 5.3 terá validade somente para este processo seletivo.

5.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa de pertencimento a povos indígenas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se já nomeado(a), o ato da sua nomeação ficará sujeito à anulação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.6 Os (as) candidatos(as) que não atenderem, integralmente, ao disposto neste Capítulo não concorrerão à reserva de vagas aos(as) candidatos(as) indígenas.

5.7 Conforme cronograma constante no presente Edital, será publicada, no site da (<http://www.defensoria.rr.def.br>), lista contendo a relação dos(as) candidatos(as) que foram deferidos(as) para concorrerem às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) indígenas.

5.7.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 5.7.

5.7.2 Conforme cronograma neste Edital, serão divulgadas no site do processo seletivo as respostas aos recursos interpostos.

5.8 Os (as) candidatos(as) indígenas que optarem pela reserva de vagas de que trata este edital concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação/classificação no processo seletivo.

5.9 O(a) candidato(a) classificado(a) que, no ato da inscrição, declarou-se indígena e obteve o deferimento de sua solicitação de acordo com o item 5.7, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos(as) com deficiência.

5.9.1 O(a) candidato(a) que não apresentar os documentos estabelecidos no item 5.3 permanecerá no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação/classificação para figurar entre os classificados para a concorrência geral e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos(as) com deficiência.

5.10 Em caso de desistência de candidato(a) indígena aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo(a) candidato(a) dessa mesma lista.

5.11 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) indígenas aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

5.12 Os (as) candidatos(as) indígenas poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, observadas as normas constantes deste Edital.

5.13 Os (as) candidatos(as) indígenas não poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos (as) candidatos(as) negros(as).

5.14 Os (as) candidatos(as) indígenas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aos indígenas.

5.15 O(a) candidato(a) inscrito(a) como indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos (as), no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 PARA INSCREVER-SE, O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ:

a) Enviar e-mail para seletivos@rr.def.br, com o assunto "INSCRIÇÃO PARA III PROCESSO SELETIVO - VÍDEO-CONFERÊNCIA" no período de **20.09.2024 a 27.09.2024**:

b) Anexar, em **FORMATO PDF**, os seguintes documentos **LEGÍVEIS**:

b.1 Documento de Identificação com foto;

b.2 Currículo completo;

b.3 Documentos constantes do **item 6.6 deste edital**;

b.4 As comprovações dos títulos constantes do **item 7.7 deste edital**;

b.5 Formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo II).

6.2 Candidatos deficientes deverão marcar no formulário de inscrição (Anexo II) a opção pela reserva de vaga (e informar a numeração do CID).

6.3 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.4 A não inclusão dos documentos relacionados no item 6.6 do edital desclassifica o candidato mesmo que tenha feito sua inscrição no presente processo seletivo.

6.5 Após o término do prazo de inscrição, não é possível a inclusão de novos documentos.

6.6 Para instrução no processo seletivo, os profissionais e estagiários deverão apresentar os seguintes documentos, ressalvados os diplomas e os registros nos Conselhos Profissionais/Certificado

de Aprovação no exame de Ordem, aos profissionais, cuja apresentação somente será exigida quando da **CONVOCAÇÃO** dos aprovados.

CARGOS	DOCUMENTAÇÃO (cópia)
ANALISTA DE PROCEDIMENTO	a) Documento de identificação com foto; b) Currículo; c) Cópia dos títulos (cursos na área afim, experiência de estágio e profissional na área afim). As informações referentes aos títulos deverão constar no currículo; d) Cópia do diploma de conclusão de nível superior ou certidão de conclusão do curso de Direito expedida pela mesma autoridade competente a expedir o diploma; e) Certificado de aprovação na OAB.
ASSISTENTE SOCIAL	a) Documento de identificação com foto; b) Currículo; c) Cópia dos títulos (cursos na área afim, experiência de estágio e profissional na área afim). As informações referentes aos títulos deverão constar no currículo; d) Cópia do diploma de conclusão de nível superior ou certidão de conclusão do curso expedida pela mesma autoridade competente a expedir o diploma; e) Registro no conselho de classe (acompanhado de declaração regular).
ESTAGIÁRIOS DE DIREITO	a) Documento de identificação com foto; b) Currículo; c) Histórico escolar constando as notas do 1º ao 4º semestres; d) Declaração de matrícula pela instituição de ensino superior referente ao atual semestre letivo.

6.7. Ao realizar a inscrição, o/a candidato/a anui com os termos que constam deste Edital, bem como fica ciente e não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a realização do presente processo seletivo, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e alterações posteriores.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. O processo seletivo simplificado dos profissionais será constituído de etapa única de **ANÁLISE CURRICULAR**, de caráter eliminatório e classificatório.

7.1.1 O processo seletivo simplificado dos estagiários será constituído de etapa única de análise do **COEFICIENTE DE RENDIMENTO**, realizada pelos membros da Comissão Organizadora do Seletivo.

7.2 A avaliação do histórico escolar (COEFICIENTE DE RENDIMENTO), para os/as candidatos/as estagiários/as será considerada para efeitos eliminatórios e classificatórios.

7.3 A análise de histórico escolar obedecerá aos seguintes procedimentos: soma das médias obtidas nas disciplinas cursadas

(do 1º ao 4º período/semestre), independentemente de aprovação, dividindo-se esse total pelo número de disciplinas cursadas, incluindo aquelas em que houve reprovação.

7.4 Na análise das notas do histórico escolar serão consideradas para fins de cálculo, 02 (duas) casas decimais, ainda que a

instituição de ensino utilize outra metodologia.

1º semestre	2º semestre	3º semestre	4º semestre	COEFICIENTE DE RENDIMENTO
Média de todas as disciplinas do semestre	Média dos 4 semestres			

7.5. Serão avaliados, na análise curricular dos candidatos às vagas de **ASSISTENTE SOCIAL e ANALISTA DE PROCEDIMENTO**, os seguintes títulos com as respectivas pontuações:

FORMAÇÃO ACADÊMICA:		
TÍTULO	PONTOS POR CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização: <ul style="list-style-type: none"> No máximo 02 Especializações. Carga horária mínima de 360 horas. Especialização concluída na área de formação ou Segurança Pública, nos últimos 10 (dez) anos. 	1,0	2,0
Mestrado: <ul style="list-style-type: none"> No máximo 01 Mestrado. Mestrado concluído na área de formação ou Segurança Pública. 	4,0	4,0
Doutorado: <ul style="list-style-type: none"> No máximo de 01 doutorado. Doutorado concluído na área de formação ou Segurança Pública. 	6,0	6,0

EXPERIÊNCIA		
TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na Defensoria Pública do Estado de Roraima ou de estágio na Defensoria Pública do Estado de Roraima.	02 (dois) pontos a cada ano trabalhado.	4,0
Experiência profissional na área de execução penal ou de estágio na área de execução penal (não cumulativo com o item anterior).	1 (um) ponto a cada ano trabalhado.	4,0

7.5.1 Para comprovar a **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, o candidato deverá **anexar declaração de órgão ou entidade pública que comprove o exercício e tempo da atividade, com detalhamento das atividades desempenhadas. Não serão consideradas declarações que não comprovem a duração da atividade desempenhada.** No caso de **advocacia**, o candidato deverá **anexar os protocolos de cinco petições em processos distintos em cada ano.**

7.5.2 Para comprovar **EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO** o candidato deverá anexar **DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO** que comprove o **exercício e o tempo de estágio com detalhamento das funções desempenhadas.** Considera-

se o período de um ano de estágio o exercício ininterrupto de 12 (doze) meses da atividade.

7.5.3 Cada título somente será considerado uma vez, considerada a maior pontuação.

7.5.4 Não será atribuída pontuação para período de trabalho inferior ao mencionado na tabela prevista no *item 7.5*.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Ocorrendo empate na **ANÁLISE CURRICULAR**, serão critérios de desempate:

8.1.1 Idade mais avançada;

8.1.2 Experiência profissional na Defensoria Pública do Estado de Roraima;

8.1.3 Experiência de estágio na Defensoria Pública do Estado de Roraima;

8.1.4 Experiência profissional na área de execução penal ou de estágio na área de execução penal.

8.2 Ocorrendo empate no **COEFICIENTE DE RENDIMENTO**, serão critérios de desempate:

8.2.1 Idade mais avançada;

8.2.2 Período/Semestre do curso mais avançado.

9 DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo, no prazo de

02 (dois) dias, contados da publicação dos resultados referentes à análise curricular;

9.2 Os recursos deverão ser remetidos através de formulário disponibilizado no Edital de Divulgação dos Resultados da Análise Curricular para o e-mail seletivos@rr.def.br ou entregue impresso na Rua Coronel Pinto, 48, Centro de Boa Vista-RR (Prédio da Escola Superior da Defensoria Pública), no prazo do recurso, de 08h00min às 14h00min.

9.3 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outra forma, devendo ser digitados e fundamentados em argumentação lógica e consistente.

9.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos.

9.5 Os recursos serão analisados pela Comissão do Seletivo, que deliberará como última instância na esfera administrativa.

9.6 As respostas aos recursos interpostos serão enviadas aos candidatos por meio do e-mail que o candidato informou na inscrição.

10 CRONOGRAMA DO SELETIVO

10.1 As etapas do seletivo obedecerão ao seguinte **CRONOGRAMA**:

ETAPAS	PERÍODO
Inscrições.	20.09.2024 a 27.09.2024
Divulgação da Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas.	30.09.2024
Prazo para interposição dos recursos em face da Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas.	01 e 02.10.2024
Divulgação do julgamento dos recursos em face da Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas.	04.10.2024
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular.	08.10.2024
Prazo para interposição de recurso em face da análise curricular.	09 e 10.10.2024
Divulgação do julgamento dos recursos da análise curricular.	11.10.2024
Apuração da veracidade de autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação.	17 e 18.10.2024
Divulgação dos resultados preliminares da Apuração da veracidade de autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação	21.10.2024
Prazo de recurso em face da divulgação dos resultados preliminares da Apuração da veracidade de autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação	22 e 23.10.2024
Divulgação do resultado dos recursos em face dos resultados preliminares da Apuração da veracidade de autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação	25.10.2024
Divulgação do resultado final	A DEFINIR

10.2 Os candidatos aprovados terão seus resultados publicados no Diário Oficial do Estado de Roraima, no site da Defensoria Pública do Estado de Roraima (<http://defensoria.rr.def.br>) e no site da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima (<http://escolasuperior.rr.def.br>).

10.3 Os candidatos classificados formarão cadastro de reserva e poderão, no decorrer da vigência do Projeto *fomentação do núcleo de assistência jurídica às pessoas privadas de liberdade e visitas familiares por vídeo-conferência* no Estado de Roraima, ser convocados no caso de ocorrer vacância de cargo.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção que sejam publicados no Diário Oficial do Estado de Roraima e no site da Defensoria Pública do Estado de Roraima (<http://defensoria.rr.def.br>) e no site da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima (<http://escolasuperior.rr.def.br>).

11 DA CARGA HORÁRIA

11.1 O **ANALISTA DE PROCEDIMENTO** cumprirá a carga horária de 06 (seis) horas diárias presencialmente, totalizando 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário do funcionamento desta Instituição, conforme cronograma previsto no projeto.

11.2 O **ASSISTENTE SOCIAL** cumprirá a carga horária de 06 (seis) horas diárias presencialmente, totalizando 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário do funcionamento desta Instituição, e cronograma previsto no projeto.

11.3 O **ESTAGIÁRIO DE DIREITO** cumprirá a carga horária de 04 (quatro) horas diárias presencialmente, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário do funcionamento desta Instituição, conforme cronograma previsto no projeto.

11.4 Os profissionais serão supervisionados pelos Coordenadores do Projeto, designados por Portaria do Defensor Público-Geral.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os candidatos selecionados serão contratados por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas e necessidades do PROJETO.

12.2 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e telefones junto a Coordenação do Projeto, enquanto estiver participando da seleção e mesmo após ter sido aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

12.3 Para **CONTRATAÇÃO**, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar **DIPLOMA** na área da vaga concorrida, bem como **CARTEIRA DO CONSELHO ou CERTIDÃO DE APROVAÇÃO NA OAB** para profissionais e **DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DA FACULDADE**

para os estagiários de Direito. A não apresentação desses documentos quando da **CONVOCAÇÃO implicará** na impossibilidade de **CONTRATAÇÃO** do candidato.

12.4 Além dos documentos acima, para contratação o candidato deverá apresentar:

- 01 FOTO 3x4;

Cópia de:

- RG (CNH não substitui o RG);

- Carteira de Reservista (Masculino);

- CPF;

- PIS;

- Carteira de trabalho (frente e verso);

- Cartão do SUS;

- Título Eleitoral;

- Comprovante de Conta Corrente;

- Comprovante de Endereço.

13 DO PRAZO DE VALIDADE

13.1 O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação prévia das normas contidas no presente Edital.

14.2 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do certame, porventura suscitados, deverão ser encaminhados, por escrito, ao e-mail seletivos@rr.def.br, no prazo de 02 (dois) dias da publicação deste Edital.

14.3 Caberá ao Defensor Público-Geral do Estado a homologação do resultado do processo seletivo, após a finalização de suas fases.

Boa Vista (RR),

(data e assinatura digitais)

Oleno Inácio de Matos

Defensor Público-Geral do Estado de Roraima

ANEXO I - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS PARA NEGROS.

Eu,..... (nome completo), portador do documento de
identidade/RG nº....., órgão expedidor....., UF....., inscrito no CPF
sob o nº....., declaro ser negro (a), da cor () preta ou () parda e opto por concorrer às vagas
de reservadas para negros.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

2) nos termos do Edital de Abertura nº 01/2024 do Processo Seletivo, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão Especial, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;

3) se no procedimento adotado pela Comissão Especial para Avaliação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros

for verificada a falsidade da autodeclaração, serei eliminado do Processo Seletivo após procedimento administrativo no qual me seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Data...../...../.....

Termos em que, pede deferimento.

Boa Vista/RR,de. de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO II

Requerimento de Inscrição Para o as Vagas do Projeto Fomentação do Núcleo de Assistência Jurídica às Pessoas Privadas de Liberdade e Visitas Familiares por Vídeo-conferência.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEFENSOR PÚBLICO- GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA.

Eu,....., venho, respeitosamente requerer a inscrição para a vaga abaixo assinalada do Projeto Fomentação do Núcleo de Assistência Jurídica às Pessoas Privadas de Liberdade e Visitas Familiares por Vídeo-conferência no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Declaro, sob as penas da Lei que:

- 1. Os dados informados neste requerimento de inscrição são verdadeiros;
- 2. Tenho conhecimento das normas, métodos do processo seletivo e que preencho os requisitos exigidos no Edital nº 01/2024, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, da Lei Complementar Estadual nº 164/2010 e na Lei Federal nº 11.788/2008, normas reguladoras deste certame;
- 3. Tenho ciência que a inexatidão ou irregularidade das informações aqui prestadas, ainda que verificadas posteriormente, ocasionarão minha eliminação do processo seletivo, com a nulidade de todos os atos praticados, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Vaga pretendida:

- () ANALISTA DE PROCEDIMENTO;
- () ASSISTENTE SOCIAL;
- () ESTAGIÁRIO DE DIREITO-sou acadêmico(a) do Curso de Bacharelado em Direito, matriculado(a) no (período/ano), da Instituição de Ensino Superior...

Sou pessoa com deficiência.* Sim..... (CID.....) Não.....

Especificar:.....

Sou pessoa indígena.* Sim..... Não.....

Necessito de atendimento especial? * Sim..... Não.....

Especificar:.....

Termos em que, pede deferimento.

Boa Vista/RR,de. de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO III - REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Senhor Defensor Público-Geral do Estado de Roraima....., candidato regularmente aprovado no III Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e por prazo determinado de Analista de Procedimento, Assistente Social e Estagiário de graduação em Direito para atuação no Projeto Fomentação do Núcleo de Assistência Jurídica às Pessoas Privadas de Liberdade e Visitas Familiares por Vídeo-conferência, Convênio DEPEN-MJSP – PLATAFORMA +BRASIL nº 931601/2022, vem com o devido respeito e de acordo com o item 2.5 do Edital nº 01/2024, requerer sua reclassificação para o fim da lista de aprovados, por razões pessoais.

Termos em que, pede deferimento.

Boa Vista/RR,/...../2024.

Assinatura do candidato



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 16/09/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0611884** e o código CRC **EBCC29C0**.